



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Terça-feira • 16 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2652

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 166, de 16 de junho de 2020** - Prorroga o Art. 3º do Decreto nº. 161, de 10 de junho de 2020, e altera o horário de funcionamento dos estabelecimentos e prestadores de serviços contidos nos decretos de nº 103, de 30 de março de 2020 e Decreto nº. 128, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº. 166, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga o Art. 3º do Decreto nº. 161, de 10 de junho de 2020, e altera o horário de funcionamento dos estabelecimentos e prestadores de serviços contidos nos decretos de nº 103, de 30 de março de 2020 e Decreto nº. 128, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o art. 3º do Decreto de nº 161, de 10 de junho de 2020, onde proíbe a entrada no município de Guaratinga de vendedores ambulantes e cobradores de porta em porta/mascates e afins, turistas e visitantes.

**Art. 2º.** Fica alterado o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, relacionados dos Decretos de nº 103, de 30 de março de 2020 e Decreto nº. 128, de 13 de abril de 2020, que funcionarão de segunda-feira a sexta-feira até às 16h, permanecendo aos sábados até às 12h, sendo os seguintes estabelecimentos: lojas de auto peças e assessorios para automóveis; oficinas mecânicas; borracharia em geral; serviços de internet; serviços de lava-jato; casa de material de construção; clínicas de saúde e consultórios médicos; Consultórios odontológicos, em regime de urgência e emergência; lojas de roupa e calçados; lojas de eletrodomésticos, papelaria e variedades, óticas e lanchonetes.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga, aos 16 de junho de 2020.

**Christine Pinto Rosa**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia